

2016-0.132.455-0 PAULO AFONSOSIMI MARTINS COSTA INDEFERIDO

A VISTA DAS MANIFESTACOES DE FLS. 12 E 17 E, UMA VEZ CONSTATADO QUE FORAM ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DOS PARAGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDODO ARTIGO 12 DA LEI 15.442/11, INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DA DEFESA EFETUADA ATRAVES DO PROCESSO 2016-0.132.455-0, MANTENDO, EM CONSEQUENCIA, O AUTO DE MULTA NO. 10-332.288-4.

2016-0.203.593-4 ANTONIO MARIO DA SILVA CUNHA DEFERIDO

SOMOS PELO DEFERIMENTO DO RECURSO EFETUADO ATRAVES DO PROCESSO 2016-0.159.690-8, CANCELANDO, M CONSEQUENCIA, O AUTO DE MULTA NO. 10-332.219-1, TENDO EM VISTA QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PRESENTE PROCESSO COMPROVAM QUE O SENHOR JUNG KUO HUANG E CO-PROPRIETARIO DO IMVEL OBJETO DA AUTUACAO, FICANDO REFORMADA A NOSSA DECISAO EXARADA ATRAVES DO PROCESSO 2016-0.159.690-8.

VILA PRUDENTE**GABINETE DO SUBPREFEITO****APOSTILAMENTO**

2016-0.051.487-8

Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento, DEFIRO O APOSTILAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 038/CR/2015 para troca de veículo fazendo constar: Veiculo marca MERCEDES BENS, modelo Onibus LO 608 D cor verde PLACA JFO 3890 SP conforme item XIII do artigo 23 do decreto 55.085/14 lei 15.947/2013.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-190**SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE**ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE**2014-0.021.056-5 JULIO CESAR OLIVIERI****DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/AGTI

2004-0.028.559-9 PINTEX PAINFIS E CARTAZES LTDA INDEFERIDO

DESPACHO CANCELADO CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO NUMERO 010/SP-VP/SAS/AGTI/16, PARA UMA NOVA PROPOSITURA.

2011-0.334.724-8 GILBERTO ZAKZUK**INDEFERIDO**

DESPACHO CANCELADO CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO NUMERO 010/SP-VP/SAS/AGTI/16, PARA SER EFETUADA PUBLICACAO CORRETAMENTE.

2015-0.107.288-5 NILO GUEDES BATISTA**INDEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE CPU E DO SUPERVISOR DO SOLO E LICENCIAMENTO, INDEFIRO O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DA LEI 15.947/ 13, DECRETO 55.085/14 E PORTARIA 03/2015. TENDO EM VISTA DESISTEN CIA EXPRESSA DO INTERESSADO.

2016-0.027.125-8 TIM CELULAR S.A.**INDEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL. 30), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-229.660-4 PELA INSTALACAO DE ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCA O, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14; POSTO QUE ESTA NA O E A ESFERA CORRETA PARA DISCUSSAO QUANTO A CONSTITUCIONALIDADE DE LEGISLACAO MUNICIPAL E NOS TERMOS DO MEMORANDO CIRCULAR 12/SMS P/GAB/CG/2016 FORA RECONHECIDA A CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 18 C APUT DA LEI 13.756/04 ATRAVES DA ADI 0128923-93.2013.8.26.000 COM A NOVA REDACAO DADA PELA LEI 15.147/2010.

2016-0.080.635-6 CLARO S.A**INDEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL. 29), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-216.359-1 PELA INSTALACAO DE ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCA O, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14; NOS TERMOS MEMORA NDO CIRCULAR 12/SMS P/GAB/CG/2016 ORIENTA QUE TODAS AS MULTAS APLI CADAS ANTES DE 03/12/2010 SAO VALIDAS E O PRESENTE FORA LAVRADO E M 15/04/2010; NAO PROCEDEM AS ALEGACOES DE QUE A EMPRESA DESCONHECE OS MOTIVOS DA AUTUACAO, POSTO QUE NO FATO CONSTITUTIVO DO AM O BJETO DA PRESENTE RESTA CLARO TAL MOTIVO, QUAL SEJA, "NAO ATENDIM ENTO AO AUTO DE INTIMACAO 5166 PARA REMOVER E REGULARIZAR ERB" IN TIMACAO QUE FORA ENVIADA VIA CORREIO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS DAS DOS DO CCM COM AR (AVISODE RECEBIMENTO); DEVIDAMENTE RECEBIDO COM O CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO 2018-0.343.917-9.

2016-0.171.573-7 IDAECIO GERALDO TEIXEIRA**DEFERIDO**

1-CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO AS FOLHAS 19 DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, NOS TERMOS DA LEI 14. 141/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO 51.714/10.

2-APOS RECOLHIDAS AS DEVIDAS TAXAS PUBLICAS, O INTERESSADO DEVERA PROCEDER A RETIRADA DA CERTIDAO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICACA O SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

SAPOPEMBA**GABINETE DO SUBPREFEITO****DESPACHO DO SUBPREFEITO****processo nº 2015-0.049.087-0** – por omissão

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/2002, a vista dos elementos constantes no presente processo e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO: a) a prorrogação do contrato nº 02/SP-SB/2015, firmado com empresa POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.853.169/0001-74, para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – tapa buracos – com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminho de caçamba térmica e controle digital, no território sob administração desta Subprefeitura de Sapopemba, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, para o período de 26/10/2016 à 05/05/2017, pelo valor total estimado de R\$ 669.670,83 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos), conforme cálculos e justificativas nos autos; b) a emissão da nota de empenho onerando a dotação nº 72.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.0 0; c) o pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais; d) o cancelamento de saldo se houver.

REUNIÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA SAPOPEMBA**CONVOCAÇÃO - REUNIÃO**

De ordem do Senhor Subprefeito de Sapopemba, convoca-se para reunião do Conselho Participativo Municipal que será realizada no próximo dia 26 de outubro de 2016 (quarta-feira), com início às 19h00, no Gabinete da sede da Subprefeitura Sapopemba, situada na Avenida Sapopemba, 9064.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-190**SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/PE

2014-0.192.994-6 MARCIA PEIXOTO PORTO**DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

CULTURA**GABINETE DA SECRETÁRIA****PORTARIA Nº. 063/SMC-G/2016**

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regramento para utilização do auditório e anexo situados no 8º andar do Edifício Olido, sob administração desta Pasta, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças / Supervisão de Infraestrutura;

Considerando que o agendamento é feito para utilização prioritária da própria Secretaria, mas também atende às demais Pastas e aos grupos organizados da sociedade civil;

Considerando a necessidade de manutenção dos bens móveis e imóveis sob a devida coordenação administrativa;

RESOLVE:

I – Aprovar o Regulamento de Utilização do Auditório e Anexo da Secretaria Municipal de Cultura, conforme anexo único desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO E AUDITÓRIO**INFORMAÇÕES E REGRAS DE USO**

- A sala anexa e o auditório só serão utilizados mediante agendamento com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

- No caso de a solicitação de agendamento ser feita por outra Secretaria/entidade, a cessão do espaço restringir-se-á a segunda a sexta-feira, das 09h00 às 19h00;

- O agendamento deverá ser feito por telefone, através dos números 3397-0066, 3397-0068 ou 3397-0069, ou ainda pelo e-mail cafninfraestrutura@prefeitura.sp.gov.br;

- No caso de fluxo de público externo (participante ou palestrantes), deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, uma relação contendo o nome completo e o número de um documento de identificação para o e-mail supracitado. A ausência da relação implicará na identificação padrão, a ser feita pelo controle de acesso do edifício, o que, possivelmente, gerará filas e atraso no início do evento;

- A sala anexa e o auditório de SMC possuem um hall com duas mesas que podem ser utilizadas para a coleta de presença/distribuição de material e base para café com bolachas, que deverão ser trazidos pelos organizadores do evento/reunião. O consumo de café e bolachas ficará restrito ao referido hall, sendo compromisso do grupo a limpeza geral e recolhimento dos resíduos;

- No hall existe um bebedouro com garrafão de 20 (vinte) litros. A reposição do garrafão, caso se esgote, deverá ser feita por funcionário da manutenção de SMC. Os copos plásticos, no entanto, deverão ser trazidos pelos organizadores do evento/reunião;

- A SMC não disponibiliza espaço para Coffee Break, Brunch ou Buffet. É vedada a contratação desses serviços para eventos que ocorram nos espaços cedidos pela SMC (sala anexa e auditório);

- É vedado o consumo de comida e bebida dentro dos espaços cedidos pela SMC (sala anexa e auditório), exceto no hall, conforme supracitado;

- A sala anexa e o auditório contam com 2 (dois) banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais;

- A sala anexa e o auditório possuem ar condicionado central, operado por funcionário da manutenção de SMC;

- A sala anexa e o auditório possuem ponto de energia elétrica e rede. A sala anexa possui, também, ramal telefônico;

- O auditório comporta o número máximo de 100 (cem) pessoas, não devendo, nunca, o público exceder o número definido;

- O palco tem rampa de acesso para cadeirantes e possibilidade de projeção;

- A sala anexa comporta um número máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas, não devendo, nunca, o público exceder o número definido;

- Na sala anexa existe possibilidade de projeção;

- A SMC não dispõe/disponibiliza aparelho de sonorização (amplificadores, caixas acústicas e microfones), suporte para filmagens (filmadoras ou iluminação), gravação de áudio ou equipamento de informática (notebook e datashow). Os interessados na utilização desses recursos deverão trazê-los;

- A SMC não se responsabiliza por bens pessoais ou coletivos deixados nos espaços cedidos pela SMC (sala anexa e auditório), quer seja nos intervalos ou após o término do evento/reunião;

- Eventual necessidade de utilização de vaga na garagem, restrita a 1 (um) palestrante, deverá ser solicitada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por meio do mesmo endereço de e-mail;

- Ao aceitar o agendamento, o grupo ou a Secretária, por meio da pessoa que fica indicada como responsável no ato da confirmação, dá aceite nesse regulamento e se responsabiliza pelas regras contidas no mesmo.

PORTARIA Nº 64 /2016 – SMC.G

A Secretária Municipal de Cultura, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2016/0008760-7, em especial no parecer da comissão de avaliação, e na manifestação da Assistência Jurídica, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/1984 e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 56.737/2015, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** a cessão onerosa do tório e primeiro andar do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez – OCA à sociedade empresária **DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.872.415/0001-01, representada por sua sócia e administradora Sr.ª. Monique Pedreira Gardenberg (CPF nº 562.190.677-20), para realização da exposição denominada "FRANCESCO VEZZOLI CINERAMA" do artista italiano Francesco Vezzoli, no período de 31 de outubro a 13 de dezembro de 2016, nos termos do ofício de solicitação e projeto, sendo que:

a) A cessionária deverá pagar o preço público calculado no montante mínimo de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), autorizado o recebimento de bens e serviços indicados e especificados no processo administrativo nº 6025.2016/0008760-7 em dação em pagamento no valor de R\$ 110.351,36.

b) A cessionária deverá observar as normas internas do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez – OCA e atender às disposições e determinações dos responsáveis pela fiscalização.

c) A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

d) A cessionária não poderá utilizar o Pavilhão Lucas Nogueira Garcez – OCA para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

f) As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

2. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Divisão do Museu da Cidade do Departamento do Patrimônio Histórico.

3. O efetivo uso do espaço apenas será autorizado após a apresentação de guia própria quitada que comprove o pagamento do preço público ou após o recebimento dos bens e dos serviços ofertados em dação em pagamento.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**Processo nº 2014-0.321.622-0**

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise à fl. 168, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada conforme Portarias nºs 74/2010/SMC e 17/2016/SMC-G, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Copatrocínio nº 216/2014/SMC-NFC, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela **ACTANTES – AÇÃO DIRETA PELA LIBERDADE, PRIVACIDADE E DIVERSIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 19.346.292/0001-47, referente à realização do evento "São Paulo – Conexões e Diálogos". Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL**ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS****Processo nº 2016-0.229.620-7**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta à fl. retro, **DEFIRO** o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.156.728/0001-10, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**Processo nº 2013-0.252.519-7**

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas à fl. 237 e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos dos itens 6.10 e subitens do Edital da 23ª edição do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e da Cláusula Quinta do Termo de Copatrocínio nº 69/2013/SMC-NFC, **APROVO** a prestação de contas apresentada por **COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, referente à realização do projeto "Os Satyros 25 Anos - E se fez a Humanidade Ciborgue em 7 dias" pelo núcleo artístico Os Satyros.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-190**GABINETE DO SECRETARIO**

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPESP

2009-0.087.449-6 ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**INDEFERIDO**

EM SUA 637 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2016, O COLEGIAD O DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, C ULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE N O PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLH ENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAM ENTE AO PEDIDO DE REGULARIZACAO E REFORMA NO IMOVEL SITUADA A RU A ARMANDO PENTEADO, N 291 PACAEMBU, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUN IQUE-SE.

INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CO RRIDOS, A CONTAR DA PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL I NTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2012-0.142.667-3 EDMIR GONCALVES BESERRA**INDEFERIDO**

EM SUA 637 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE A O PEDIDO DE CONSTRUCAO DE ESTACAO RADIO BASE (ERB) INSTALADA NO I MOVEL SITUADO NA RUA CATALUNHA, N 284 - JAGUARE, POR NAO ATENDIME NTO DAS DIRETRIZES CONTIDAS NA RESOLUCAO 10/CONPESP/2004.

INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTA R DA PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2013-0.358.076-0 WAREMAFA ORGA. DE SERVI. NEGÓ.**INVESTI. PARTI. LI.****INDEFERIDO**

EM SUA 637 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2016, O COLEGIAD O DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, C ULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAM ENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARE CER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATOR IO DO CONSELHEIRO

RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO RECURS O APRESENTADO, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DEMOLICAO E CONSTRUCAO, EM IMOVEL SITUADO A RUA PROFESSOR ERNEST MARCUS, NS . 81 E 89 PACAEMBU, POR NAO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NOS COMUNI QUE-SES.

2015-0.253.602-8 SAO PAULO SECRETARIA MUNICI-PAL DE CULTURA**DEFERIDO**

EM SUA 637 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2016, O COLEGIAD O DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, C ULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAM ENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PAR ECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E DO CONSELHEIRO REL ATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE A APLICACAO DE MULTA/FUNCAP PO R DESRESPEITO AS NORMAS DE PRESERVACAO DO IMOVEL SITUADO NA RUA S ANTANESIA, S/N(SETOR 082 QUADRA 402 LOTE 0116-4) BUTANTA.

2015-0.281.654-3 UBIRAJARA FARINA**INDEFERIDO**

EM SUA 637 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2016, O COLEGIAD O DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, C ULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE N O PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLH ENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAM ENTE AO RECURSO APRESENTADO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROJETO DE DESDOBR O DE LOTE, EM IMOVEL SITUADO A RUA SARITA CYRILLO, N 29 5 JARDIM PAULISTA, POR NAO APRESENTAR FATOS NOVOS.

2016-0.082.986-0 MARIO JOSE FUCHS**DEFERIDO**

EM SUA 637 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE OUTUBRO 2016, O COLEGIADO D O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULT URAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAMENT O NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O PARECER DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE DESDOBR DE LOTE NO IMOVEL SITUADO A RUA PIRACICABA N 188 - SUMAR E.

Salientamos que devera ser atendida toda a legislacao edilicia incidente no local, bem como deverao ser consultados, se necessaria rio, os orgaos de preservacao estadual e federal.

O interessado tera prazo de 30 (trinta) dias para retirar uma das copias do pro jeto completo que foi apresentado, apos o que o processo sera arq uiavado.

2016-0.196.595-4 JORGE EDUARDO DE MOURA ALBUQUERQUE**DEFERIDO**

EM SUA 637 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE OUTUBRO 2016, O COLEGIADO D O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULT URAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAMENT O NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O PARECER DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE DEMOLICAO E CONSTRUCAO NO IMOVEL SITUADO NA PRACA DA REPUBLICA, N S. 365 E 367 COM A RUA AURORA, N 884 REPUBLICA.

Salientamos que devera ser atendida toda a legislacao edilicia incidente no local, bem como deverao ser consultados, se necessario, os orgaos de p reservacao estadual e federal.

I. O interessado tera prazo de 30 (trinta) dias para retirar uma das copias do projeto completo que foi apresentado, apos o que o processo sera arquivado.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL**GABINETE DO PRESIDENTE****ADIANTAMENTO**

2016-0.188.257-9. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2016-0.188.257-9, em nome de Alexandro Robson Bertoncini, referente ao período de 01/01/2016 a 30/09/2016, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

EDUCAÇÃO**GABINETE DA SECRETÁRIA****PORTARIA Nº 7.168, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

DESIGNA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 005/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ATUAL COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CODAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FSP/USP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

- Michelle Alessandra de Castro – RF: 811.521-4;
- Lígia Cardoso dos Reis – RF: 835.649-1;
- Agnes Hanashiro – RF: 775.845-6;
- Eliana Menegon Zaccarelli – RF: 811.524-9;
- Luiz Henrique Bambini de Assis – RF: 807.673-1;
- Livia da Cruz Esperança – RF: 817.872-1;
- Líria Chan Cheung – RF: 811.393-9.

Art. 2º - O objeto do acordo visa à elaboração de estudos e pesquisas a serem realizados em conjunto pelo corpo docente da FSP/USP e pela equipe técnica da CODAE objetivando estudos conjuntos embasados no Sistema de Distribuição e Avaliação da Alimentação Escolar do Município de São Paulo, com base nas necessidades e demandas de ambas as partes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 4.775, de 25/08/14.

PORTARIA Nº 7.169, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE INSUMOS ESCOLARES – CTIE, OS PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram atribuídas por lei, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantir, em tempo hábil, a compra e a entrega de materiais de qualidade aos educandos, em observância aos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, e

- a necessidade de integrar as áreas-meio e a área pedagógica de modo a trazer racionalidade ao processo de compras,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Insumos Escolares – CTIE com as seguintes atribuições:

I. estabelecer cronograma e diretrizes para o planejamento da compra de kits de uniforme escolar e de materiais escolares e pedagógicos;

II. avaliar a proposta orçamentária da Secretaria e propor eventuais alterações de modo a garantir que estejam previstas as aquisições de que trata esta Portaria;

III. avaliar e emitir parecer sobre a composição dos kits de uniforme escolar e dos materiais escolares e pedagógicos e de suas especificações técnicas;

IV. monitorar e avaliar o processo de distribuição das referidas aquisições.

Art.2º - Será facultado à CTIE, no exercício de suas funções: I. consultar outros órgãos da Administração Pública e instituições do terceiro setor de caráter técnico e de referência para a instrução de seus trabalhos;

II. recomendar ao Gabinete a celebração de Acordos de Cooperação Técnica de interesse da Administração Pública pertinentes ao tema;

III. promover consultas à comunidade escolar sobre a adequação dos uniformes e materiais distribuídos na Rede Municipal de Ensino;

IV. propor a realização de consultas e de audiências públicas sobre o tema.

Art. 3º - A CTIE será composta pelos seguintes integrantes:

I. Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD e suplente;

II. Diretor da Divisão de Gestão de Contratos – DIGECON e suplente;

III. Chefe do Núcleo Técnico de Uniformes, Materiais e Logística, da Divisão de Gestão de Contratos – COAD e suplente;

IV. Diretor da Divisão de Licitação – DILIC e suplente;

V. Coordenador da Coordenadoria Pedagógica – COPED e suplente;

VI. Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN e suplente;

§ 1º - Ficará facultado à CTIE solicitar participação de representantes do Gabinete da SME, das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de Unidades Educacionais, da Assessoria Jurídica e de outros servidores da Pasta para a condução de suas atividades.

§ 2º - A CTIE será coordenada pelo titular da COAD e este poderá designar representante para exercer a Secretaria Executiva da Comissão, a quem caberá convocar as reuniões, organizar as pautas e redigir as atas das reuniões.

§ 3º - As atas de reuniões deverão ser validadas e assinadas por todos os integrantes da CTIE presentes nas reuniões.

§ 4º - Os coordenadores e diretores deverão indicar seus suplentes à Secretaria Executiva da Comissão em, no máximo, 7 (sete) dias a partir da publicação desta Portaria.

§ 5º - As reuniões da CTIE deverão ocorrer com periodicidade mensal, ou maior frequência, a depender da necessidade.

Art. 4º - O processo de aquisição dos itens a que se refere esta Portaria deverá seguir os seguintes procedimentos e diretrizes:

I. Até 30 de março de cada ano, a CTIE deverá:

a. avaliar o processo de aquisição e distribuição dos itens do ano vigente, emitindo parecer com apontamentos sobre pontos positivos e negativos do processo e, quando necessário, recomendar medidas cabíveis para a revisão do processo;

b. avaliar a pertinência da ata de registro de preços vigente ou recomendar a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

c. definir cronograma contendo data-limite das etapas do processo de aquisição: redação do Termo de Referência, com as especificações técnicas dos materiais, Pesquisa de Mercado, redação do Edital e prazo para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de determinação de outros marcos relevantes no processo pela CTIE.

II. Até 30 de abril de cada ano, a CTIE deverá:

a. emitir parecer com a definição sobre a composição dos kits de uniforme e materiais individuais e pedagógicos para subsidiar a publicação das portarias correspondentes.

III. Até 30 de maio de cada ano deverá ocorrer a publicação das portarias de que trata a alínea “a” do inciso anterior.

IV. Avaliar a adequação orçamentária para o exercício, tendo em vista o cronograma de aquisições definido.

V. Avaliar a necessidade e acompanhar a coleta de amostras aleatórias para análise de conformidade durante a distribuição de uniformes e kits escolares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-190

GABINETE DO SECRETARIO
ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230
PROCESSOS DA UNIDADE SME-12
2013-0.248.652-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA SME

2013-0.248.652-3 - CEI VICENTINA VELASCO DRE IPIRANGA - APURACAO PRELIMINAR ANALIS E DE LICENCAS MEDICAS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 331 A 345 E 363, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE IPIRANGA AS FLS. 368 A 370, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 371/372 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.2 33/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.13.20.012.2012, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento do CEI COMO NOSSOS PAIS, localizado na Rua Cirilo Correia, nº 168, Jardim Damasceno, São Paulo, mantido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA, CNPJ 11.297.715/0001-74, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do § 1º do artigo 41 da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A.2016-0.185.479-6

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE OUTUBRO 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI COMO NOSSOS PAIS, sediado na Rua Cirilo Correia, 168, Jardim Damasceno - São Paulo, mantido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA, CNPJ 11.297.715/0001-74, autorizado pela Portaria nº 207, de 18/10/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do P.A. nº 2016-0.130.544-0 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da

Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI ESPERANÇA DO SABER, localizado na Rua Anália Dolácio Albino nº 503, Parque Maria Helena, São Paulo, mantido por INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA, CNPJ 03.378.311/0001-87, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.292.183-5.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 286, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Do Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI ESPERANÇA DO SABER, sediado na Rua Anália Dolácio Albino, nº 503, Parque Maria Helena, São Paulo, mantido por INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA, CNPJ:03.378.311/0001-87, autorizado pela Portaria nº 285, de 17/10/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, com fundamento na Deliberação CME 07/14 e do que consta do Processo nº 2016-0.139.502-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento do CEI Algodão Doce, localizado na Rua Barro Branco, nº 301, Vila do Encontro, São Paulo, mantido pela Associação para Desenvolvimento Juvenil e Infantil - ADEJI, CNPJ 14.505.595/0001-41, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A 2015-0.321.079-7.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrências desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 , com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI Algodão Doce, sediado na Rua Barro Branco, nº 301, Vila do Encontro, São Paulo, mantido pela Associação para Desenvolvimento Juvenil e Infantil - ADEJI, CNPJ 14.505.595/0001-41, autorizado pela Portaria nº 117, de 17/10/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14 e do que consta do Processo nº 2016-0.114.888-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento do CEI Vovó Mira, localizado na Rua Santa, nº 144, Vila Mascote, São Paulo, mantido pela Associação São Sabas de Filantropia, CNPJ 55.050.546/0001-49, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A 2015-0.321.051-7.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrências desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI Vovó Mira, sediado na Rua Santa, nº 144, Vila Mascote, São Paulo, mantido pela Associação São Sabas de Filantropias, CNPJ 55.050.546/0001-49, autorizado pela Portaria nº 119, de 17/10/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento da Deliberação CME 07/14, na Portaria nº 7.671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.54.20.03*04, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Ficam revogada a Portaria nº 179/07, DOC de 02/10/07, que autorizou o funcionamento da Escola de Educação Infantil Kinder Village, localizada na Rua Constantino de Souza, nº 308, Campo Belo, São Paulo, mantida por Kinder Village Escola de Educação Infantil Bilingue S/C Ltda - ME, CNPJ 04.925.736/0001-21, tendo em vista a interrupção das atividades educacionais sem a observância dos procedimentos legais estabelecidos para o caso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.002*03, expede a presente Portaria:

Art.1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SINAL VERDE, localizado na Rua Barra de Santa Rosa, nº 261, Vila Cisper, São Paulo/ SP, mantido por CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SINAL VERDE LTDA-ME, CNPJ nº 01.101.707/0001-57, autorizado pela Portaria nº 15/04, DOC de 27/11/04, alterada pela Portaria nº 28/10, DOC de 06/04/10.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 16/04, DOC de 27/11/04 e nº 29/10, DOC de 06/04/10.

PORTARIA Nº 198, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.014*98, expede a presente Portaria:

Art.1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL SORRISO, na Rua Rodrigues Sanches, nº 18, Mooca, São Paulo/ SP, mantido por CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL SORRISO LTDA, CNPJ nº 59.840.884/0001-35, autorizado pela Portaria DRE PE nº 80/11, DOC de 12/07/11, alterada pelas Portarias DRE PE nº 52/13, DOC de 11/07/13 e nº 71/15, DOC de 30/06/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 81/11, DOC de 12/07/11.

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.74.005*10 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL VERDINHO LIMÃO, localizado na Rua Coronel Luiz Gonzaga Azevedo, nº 09, Vila Matilde, São Paulo/ SP, mantido por NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL VERDINHO LIMÃO LTDA, CNPJ: 00.296.209/0001-44, autorizado pela Portaria DRE PE nº 58/10, DOC de 30/04/10, alterada pela Portaria DRE PE nº 45/11, DOC de 28/04/11.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 59/10, DOC de 30/04/10.

PORTARIA Nº 200, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA SME Nº 2.453/15, COM FUNDAMENTO NA DELIBERAÇÃO CME 03/97 E INDICAÇÃO CME Nº 04/97 E DO QUE CONSTA DO PROTOCOLADO Nº 16.3.37.013*98, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA:

Art.1º- Fica aprovado o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL LEÃO XIII, localizado na Rua da Mooca, nº 4775 – Mooca, São Paulo/SP, mantido por CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL LEÃO XIII

DE VILA BERTIOGA LTDA, CNPJ: 47.732.896/0001-67, autorizado pela Portaria DRE PE nº 47/15, DOC de 10/06/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 206, 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.024*03, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pelo Parecer CME nº 273/12, DOC de 18/10/12, alterada pela Portaria DRE PE Nº 108, DOC 22/10/14, da ESCOLA KAIROS, localizada na Rua Nova Aurora, nº 131 - Vila Guilhermina, São Paulo, mantida por COLÉGIO KAIROS LTDA-ME, CNPJ: 04.612.307/0001-02, com a finalidade de atender crianças de zero a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art.26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 4º - A prorrogação mencionada no artigo 1º desta Portaria terá validade por mais dois anos, a partir da sua vigência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2016-0.197.556-9 - MARISA GONÇALVES DE AZEVEDO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL -ME

CNPJ: 04.952.345/0001-04, REQUER autorização de funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA DO APRENDER, localizada na Rua Jacira Artacho, nº 432 – Cangaíba - SP/SP. À vista do que consta nos autos, com base na Portaria SME 2453/15, pelo não atendimento ao disposto na Deliberação CME 07/14, INDEFIRO.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

DESPACHO Nº.04 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2016, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

PA. Nº.2016-0.150.539-2, INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Campos Piaget. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. À vista do que consta nos autos, especialmente o relatório conclusivo da Comissão de Supervisores Escolares, que adoto como razão de decidir, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 2.453/15 e com o previsto na Portaria SME nº 7.671/15, INDEFIRO o pedido de autorização de funcionamento formulado pela Escola de Educação Infantil Campos Piaget LTDA-ME, CNPJ 02.158.093/0001-02, referente à Escola de Educação Infantil Campos Piaget, localizada na Rua John Speers, 1.469 – Jd. Helian – São Paulo – SP – CEP.: 08270-700, pelo não atendimento ao disposto na Deliberação CME nº 07/14.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/10/2016, PAGINA 15

</